



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.971/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera o art. 4º da Lei n.º 1.963/2013 de 26 de Junho de 2013, prorrogando o prazo da concessão da anistia de multas e juros aos contribuintes que quitarem débitos tributários e fiscais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.963/2013, de 26 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica estipulado o dia **14 de Novembro de 2013**, como data limite para pagamento integral da dívida com os benefícios da anistia previstos nesta Lei, podendo este prazo ser prorrogado mediante **autorização do Poder Legislativo Municipal**”.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo e convalidando os atos praticados a partir de 11 (onze) de outubro de 2013.

Campina Verde/MG, em 23 de outubro de 2013.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

23/10/13

Recebemos

25/10/13

14:45 h

Prot. 378/13


Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração